



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número
1681122

PROJETO DE LEI Nº 00007/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CRIA UMA VAGA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO E UMA VAGA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC); ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e de Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo Municipal, instituído pelo Art. 19 da Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, uma (1) vaga no cargo de provimento em Comissão e Funções de Confiança denominado de Chefe do Setor Administrativo da Saúde e uma (1) vaga no cargo de provimento em Comissão e Funções de Confiança denominado de Chefe do Setor Administrativo da Educação.

Art. 2º - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
05	Secretário Municipal	CC	Subsídio
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC4 - FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3 - FC3



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador de Frotas	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Chefe do Setor Administrativo	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Patrimônio	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almojarifado	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Assistente Cultural	CC ou FC	CC1 - FC1

Art. 3º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura nas vagas dos Cargos criadas pela presente Lei, continuam as estabelecidas no respectivo anexo da Lei Municipal Nº 859/2010, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de janeiro de 2022.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00007/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Ao apresentar a Vossa Excelência e demais Vereadores as saudações deste Executivo Municipal, estamos encaminhando à esse Egrégio Poder Legislativo, para que seja analisado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo, versando sobre a Criação de uma Vaga no Cargo em Comissão de Chefe d Setor Administrativo da Educação e de uma Vaga n Cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo da Saúde junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), e altera a Tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010 com suas alterações.

O objetivo da Matéria anexa, é o de dar continuidade a adaptação da estrutura administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão e de Função de Confiança do Executivo Municipal, às necessidades da administração pública para a implantação e implementação das metas e do plano de governo municipal.

Apesar das alterações já efetuadas, a atual estrutura dos cargos em comissão existentes junto a Administração Municipal, ainda encontra-se defasada, não possibilitando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos para alcançar as metas e objetivos do plano de governo municipal.

Pela Matéria anexa, está sendo proposta a criação de mais uma vaga em cada um dos Cargos em Comissão de Chefe do Setor Administrativo da Educação e de Chefe do Setor Administrativo da Saúde.

Com as alterações ora propostas a Administração Municipal está suprindo deficiência na Secretaria Municipal da Educação e na Secretaria Municipal da Saúde, possibilitando um melhor e mais produtivo atendimento à nossa população.

Anexo estamos encaminhando estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente das alterações à serem introduzidas pelo presente Projeto de Lei, comprovando a sua viabilidade.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de janeiro de 2022.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal